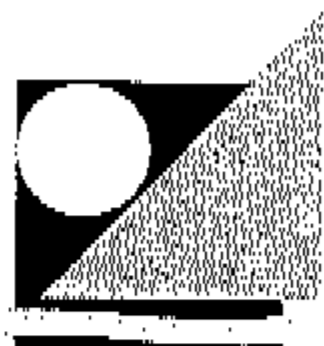


Lei 409



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/12/51

Roberto Ochoa
FUNCIONÁRIO

DATA 05/12/51

PROJETO DE LEI Nº 172/51

ASSUNTO: Concede um auxílio de R\$ 10.000,00
à Sociedade de Numismática e Filatélica
Cearense.

VEREADOR João César

LEI Nº 409 DE 20/11/51

DIOM Nº 5294 DE 05/12/51

ARQUIVO _____



Lei: 004091951
Projeto: 01721951
Autor: JOAO RAMOS
Assunto: CREDITO





Câmara Municipal de Fortaleza

Handwritten signature



Lei n.º 409 de 20 de Novembro de 1951

Autoriza a concessão de auxílio de Cr. \$10.000,00 à Sociedade Numismática e Filatélica Cearense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade Numismática e Filatélica Cearense, como colaboração da Municipalidade na realização da 1ª. Exposição Numismática e Filatélica a se realizar, em dezembro próximo, nesta capital.

Art. 2º - A fim de fazer face à despesa de que trata o art. anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 DE Novembro DE 1951.

Handwritten signature of the Mayor

PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten signature of the Secretary of Finance

PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MOURA
Secretaria Municipal de Fazenda.

Hoje recebido 1/10/51
Arquivo
172/51

Concede um auxílio de Cr. \$10.000,00 à Sociedade Numismática e Filatélica Cearense.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder um auxílio de Cr. \$10.000,00 à Sociedade Numismática e Filatélica Cearense, como colaboração da Municipalidade na realização da 4ª. Exposição Numismática e Filatélica a se realizar, em Dezembro próximo, nesta capital.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr. \$10.000,00 (dez // mil cruzeiros) no orçamento vigente, para atender às despesas com o presente projeto de lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Outubro de 1951.

João Cesar

João Cesar - Vereador

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Numismática e Filatélica vem promovendo no 1º domingo de cada mês, ininterruptamente, há mais de onze anos, leilões de selos e moedas, tornando, assim, o nosso meio no grau de adiantamento em que se encontra, considerado hoje o 3º do Brasil.

Pretende realizar no próximo mês de dezembro, de 2 a 16, no edifício da Fenix Caixeiral uma "Exposição Numismática e Filatélica e de objetos de arte, inclusive de pintura. Será a quarta exposição que realiza, não tendo recebido as três primeiras nenhum auxílio do Governo Estadual nem do Município de Fortaleza. Com as delegações que virão de outros Estados e a preparação da exposição e ainda com os prêmios aos expositores, a Sociedade vai dispendir elevada soma. Um auxílio de dez mil cruzeiros é pequeno, mas pedimos apenas isso, em face da situação pouco folgada em que se encontra a edilidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Outu -

Arquivo

Arquivos de Juiz
10.10.51
Art. 1º

Art. 2º
Art. 3º
12.11.51

Art. 1º
Art. 2º
Art. 3º